



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre o Fundo Municipal de Saúde e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital para o **e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com**

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Mojuí dos Campos-PA, 17 de maio de 2016.

Pregoeira Municipal
Portaria nº001/2016-GAP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

CIDADE/ESTADO: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, através da Equipe de Licitação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada com todos os anexos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por *e-mail*)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2016 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 31/05/2016 ÀS 14H 30MIN

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA SEMGA SITUADA NA RUA LAURO SODRÉ, S/N - BAIRRO ESPERANÇA, CEP 68.129-000 - MOJUI DOS CAMPOS/PA

EDITAL

PREGÃO Nº 001/2016-FMS

Processo nº023/2016

Local para leitura ou obtenção deste edital pode ser realizado na Divisão de Licitação e Contratos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa na sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/n - Bairro Esperança, CEP 68.129-000 ou via e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

O Município de Mojuí dos Campos com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde - FMS, através da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 002- 2016 - Gabinete do Prefeito, de 04 de janeiro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizará licitação, na modalidade Pregão - **na forma presencial, do tipo menor preço por item**, para aquisição de medicamentos e material de insumos para atender as Unidades de Saúde do município, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O PROCEDIMENTO da presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Lei Complementar nº 123/06 e LC 147/14;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- A legislação especial aplicada para aquisição do objeto;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



1. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é **a aquisição de medicamentos e material de insumos para atender as Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 001/2016-FMS acontecerá às **14h30min no dia 31 de maio de 2016**, na sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000.

2.2. Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário no primeiro dia útil de funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa que se seguir.

2.3. O presente edital foi aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão, **empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado** e interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, nos seguintes termos:

a) A **Cota Principal** será destinada à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

b) A **Cota Reservada** será destinada à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

3.1.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.1.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.1.4. Para os lotes/itens da Cota Principal, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



Complementar nº 123/2006, deverão declarar que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.1.5. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na Cota Principal do processo licitatório, **porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.**

3.1.6. Nenhum licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.

3.2. - DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

3.2.3. As empresas reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Município de Mojuí dos Campos.

3.2.5. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

3.3.1. A empresa que se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº147/2014 deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, conforme modelo que consta do Anexo III deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei.

3.3.2. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

3.3.3. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste processo licitatório, sendo que tal impugnação deverá ser manifestada por escrito e endereçada a Pregoeira Oficial da Prefeitura **exclusivamente via protocolo**

da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço: Rua Lauro Sodré, s/n - bairro Esperança, CEP 68.129-000, Cidade de Mojuí dos Campos, no prazo mencionado, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio.

4.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Todo e qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, exclusivamente via protocolo na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço identificado no item 2.1**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pela Pregoeira, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, ou que trocar o conteúdo dos envelopes, a não ser como ouvinte.

5.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.5. Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros matemáticos entre o valor unitário e global, alterações essas que serão avaliadas pela pregoeira e equipe de apoio.**

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



6.1. Para o credenciamento será apresentados os seguintes documentos que **deverão está fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação**, NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA CREDENCIAMENTOS DOCUMENTOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO ABAIXO:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Declaração de credenciamento (**Modelo Anexo II**)
- d) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;
 - d.1) A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento **não a exime de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02)**.
- e) Procuração, onde deverão constar **poderes expressos para a formulação de propostas em lances verbais, para negociar com a pregoeira para a interposição de recursos, assinar documentos**, bem como para os demais atos inerentes ao certame.
 - e.1) Em sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida em cartório.
 - e.2) A procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.
 - e.3) Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para em caso eventual formalização de contrato;
- f) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo sugestivo (**Anexo VII**).
- g) Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06, conforme (**Anexo III**). **A falta desta declaração importa na não aceitação dos benefícios da Lei.**

6.2. Os documentos relacionados acima são exclusivos para o credenciamento, **não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.**

6.3. Verificado que os documentos não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio **durante a sessão**, mediante apresentação dos originais, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos. **Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia Autenticada.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



6.4. Os documentos acima relacionados para o credenciamento não excluem a obrigatoriedade da apresentação nos envelopes de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Sendo sua ausência, motivo de inabilitação, **vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.**

6.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

6.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

6.6.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.6.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo em caso de autorização expressa da Pregoeira.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

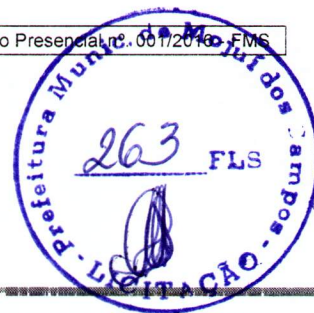
7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 001/2016-FMS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº.:
GRUPO(S):
ITEM(S):

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 001/2016-FMS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº.:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

3.4.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.4.2. Conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.4.3. São sabedoras e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

3.4.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento do material ou participação ou questionamento quanto ao conteúdo do edital.

3.4.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4.6. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal credenciado até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

3.4.7. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos móveis desligados.

3.4.8. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



GRUPO(S):
ITEM(S):

7.4. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O conteúdo da proposta deve ser tecnicamente substancial e consistente, de forma a clarificar os seguintes fatores: prazo de entrega e garantia conforme Termo de referência (Anexo I), qualidade, compatibilidade e desempenho, uma vez que será objeto de julgamento da análise de aceitabilidade dos produtos/materiais.

8.1.1. Será desclassificada a proposta referente ao Item que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus Anexo I.

8.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem as instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

8.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Redigida com clareza, por computador, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

d) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento

9.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER/SER:

a) Carta proposta da licitante (**modelo anexo IV**) com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (**Anexo VI**);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo V**);

d) Indicação obrigatória das especificações detalhadas dos medicamentos, tais como: marca, número do registro de série, se for o caso, e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos produtos;

e) Descrever prazo de garantia dos produtos ofertados, de acordo com o disposto no Termo de Referência;

f) Discriminar a procedência e marca do produto (País de origem), de acordo com o previsto do Termo de Referência.

g) Descrever o prazo de entrega dos produtos ofertados de acordo com o item 5.1 c/c 5.5. do Termo de Referência;

h) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os produtos descritos nos itens do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; **Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro; e em caso de divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.**

i) Validade da proposta deverá estar descrita como não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública; Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

j) **Expressa manifestação** de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



1) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;

9.3. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

9.7. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

c) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documento que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

9.8.1. A empresa arrematante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por ITEM, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 09 deste edital, apresentar proposta com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 09 deste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

10.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

10.6.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



10.6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.6.8. O disposto nos subitens 10.6.4 e 10.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

10.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

10.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14. Nas situações previstas nos itens 10.5 e 10.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



10.15. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

10.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s).

10.18 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela pregoeira, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os seguintes Documentos:

a) RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; **ou**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b.2) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

b.3) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação

b.4) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

b.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

b.6) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

b.7) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b.8) As Certidões, quando emitido por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pela Pregoeira.

b.9) A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Mojuí dos Campos ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nas alíneas **b.4, b.5 e b.6**, exceto as alíneas **b.2, b.3 e b.7** (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



b.10) O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

c) RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.2.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

c.2.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

c.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto neste edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

c.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Equipe de Apoio.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Os licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, **devendo os mesmos conter: logomarca da empresa com o nome e endereço da mesma, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.** Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes;

e) CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS:

e.1) Declaração (**modelo Anexo VIII**) da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

f) OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

f.1) Alvará de funcionamento da sede do Licitante.

f.2) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município Sede da Licitante em pleno vigor;

f.3) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF, em nome da empresa, dentro do prazo de validade.

f.4) Autorização de Funcionamento da ANVISA (DATAVISA), anexada da Cópia da publicação em Diário oficial.

f.5) Comprovação de Habilitação Legal do técnico responsável pela empresa, através de certificado, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, nos termos da Legislação.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

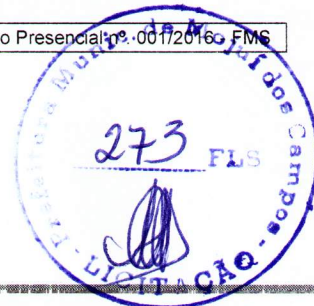
12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



c) **se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

12.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4. Os documentos previstos poderão ser autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio a partir do original.

12.4.1. Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.

12.5 - A Pregoeira, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.8. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

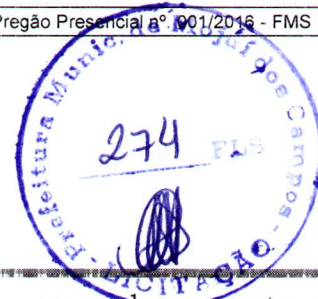
13 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



13.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

13.5. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.6. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- a) se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
- b) após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.3. Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

14.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço constante no **item 2.1.**, nos dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



14.6. O recurso, porventura interposto contra decisão da Pregoeira, **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Fundo Municipal de Saúde** poderá **adjudicar e homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

14.9 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira **deverão ser apresentados por escrito**, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

No exercício 2016: 0404 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

10.301.0004.2047 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde de Mojuí dos Campos.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.301.0004.2049 - Manutenção do Programa de Suporte Farmacológico.

3.3.90.32.00 - Material de Consumo.

No exercício 2017: na dotação corresponde a despesa, conforme orçamento aprovado.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto será adjudicado **POR ITEM**, pela Pregoeira, **não existindo interposição de recurso**, depois de atendidas as condições deste Pregão, seguindo em seguida para **homologação pela Secretária Municipal de Saúde**.

17.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.3. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.4. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

17.5. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.3, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

17.7 - Os envelopes "Documentação" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pela Pregoeira.

18 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO E LOCAL DE ENTREGUE.

18.1. O prazo de vigência do contrato será **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

18.2. O prazo para entrega dos medicamentos e materiais da presente licitação está estabelecidos no Termo de Referência do Edital (Anexo I), a contar **10(dez) dias, após a emissão de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde**, expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, de acordo com as necessidades da SEMSA/FMS, contados a partir da data da assinatura do contrato.

18.3. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

19 - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA

19. 1. Caberá a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde/:

- a) impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta licitação;
- b) comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- c) solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- d) atestar as faturas correspondentes, por intermédio do **Chefe de Departamento do Núcleo Financeiro**, ou outros servidores designados para esse fim;
- e) realizar rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo IX.

19.2 - Caberá à licitante vencedora:

- a) responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos e materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos medicamentos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;
- c) executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- d) substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela Secretaria/Fundo Municipal, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



- f)** comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g)-** manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- h)** proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- i)** Entregar os produtos, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- j)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato a ser firmado;
- l)** Entregar os produtos no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- m)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- n)** Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

20 - DO PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.
- 20.2.** O CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
- 20.3.** O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 20.4.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Edital.

20.5. O pagamento **estará condicionado** à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

22.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art.65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 - A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

22.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. O medicamento/material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4. Fica assegurado a Pregoeira nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor (es).

23.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01

Pregão Presencial nº 004/2016 - FMS



horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13. Não haverá reajuste de preços.

23.14. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24. - DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

24.1. Os termos do presente edital estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Lauro Sodré, s/n - bairro Esperança, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, no horário das 09h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente.

24.2. O interessado em participar deste certame **fica obrigado informar por escrito seus dados cadastrais para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.**

24.3. Será cobrado o valor de R\$30,00 (trinta reais) para cobrir despesas com a emissão e reprodução do edital e seus anexos.

25. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL FAZENDO PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01

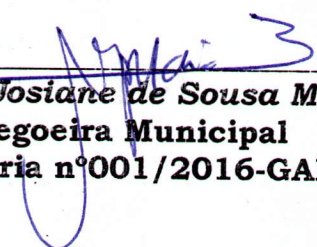


- Anexo IV: Modelo de Proposta;
- Anexo V: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI: Modelo Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;
- Anexo VII - Modelo Carta de Apresentação da Documentação;
- Anexo VIII: Modelo Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- Anexo IX: Minuta do Contrato.

26 - DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pelo Secretaria/Fundo Municipal de Saúde ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mojuí dos Campos - Pará, 17 de maio de 2016.


Maria Josiane de Sousa Maia
Pregoeira Municipal
Portaria nº001/2016-GAP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal através do Secretaria/Fundo Municipal de Saúde pretende contratar empresa especializada no fornecimento de medicamentos e material de insumos para atender as Unidades de Saúde do Município.

2. OBJETO.

Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

GRUPO I - INSUMOS HOSPITALAR (ATENÇÃO BÁSICA)

1.1. COTA PRINCIPAL - Itens com livre participação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT/100	100		
02	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GARRAFAO	50		
03	ATADURA DE CREPE 10 CM	PCT/12	100		
04	ATADURA DE CREPE 15 CM	PCT/12	100		
05	ATADURA DE CREPE 20 CM	PCT/12	250		
06	ATADURA DE 30 CM	PCT/12	250		
07	ALGODÃO HIDRÓFILO RL 500 GR	UND	350		
08	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX/100	300		
09	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX/100	300		
10	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX/100	150		
11	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	CX/100	300		
12	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UND	200		
13	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10.	PCT/50	02		
14	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, COM VALVULA EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 08	PCT/50	03		
15	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 1,5 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA REVESTIMENTO INTERNA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	100		
16	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 08 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT/500	500		
17	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO 91X91 CM	UND	600		
18	CATETER INTRAVENOSO 21JELCO Nº 20	UND	300		
19	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22	UND	500		
20	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24	UND	500		
21	EQUIPO MACRO GOTAS	PCT	6.000		
22	EQUIPO MICRO GOTAS	PCT	3.000		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



23	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CMX4, 5	CX/24	500		
24	FIO MONONYLON 2-0	CX/24	50		
25	FIO MONONYLON 3-0	CX/24	10		
26	FIO MONONYLON 5-0	CX/24	15		
27	FIO DE SEDA Nº 2/0	CX/24	25		
28	FIO CATGUT CROMADO Nº 2/0	CX/24	20		
39	FIO CATGUT CROMADO Nº 3/0	CX/24	40		
30	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2/0	CX/24	25		
31	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0	CX/24	05		
32	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1/0	CX/24	05		
33	FIO NAYLON Nº 0	CX/24	05		
34	FITA DE AUTOCLAVE	UND	60		
35	FITA MICROPOREO	UND	100		
36	GARROTE	UND	30		
37	KIT PCCU COMPLETO TAM "P"	UND	1.000		
38	KIT PCCU COMPLETO TAM "M"	UND	2.000		
39	KIT PCCU COMPLETO TAM "G"	UND	300		
40	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PARES	500		
41	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PARES	300		
42	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CX/100	200		
43	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CX/100	150		
44	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CX/100	100		
45	LUVA PARA CARPULE	UND	05		
46	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15,	CX/100	30		
47	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21,	CX/100	30		
48	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23,	CX/100	25		
49	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	CX/100	40		
50	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	PCT/100	50		
51	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UND	20		
52	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	20		
53	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX/100	80		
VALOR DO GRUPO R\$					

1.2. COTA RESERVADA - Itens com participação reservada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX/100	80		
55	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO LUER LOCK, ÊMOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX/100	150		
56	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX/100	150		
57	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX/100	80		
58	SCALP INTRAVENOSO Nº 21	UND	500		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



59	SCALP INTRAVENOSO Nº 23	UND	500	
60	SCALP INTRAVENOSO Nº 25	UND	500	
61	SCALP INTRAVENOSO Nº 27	UND	100	
62	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	PCT/100	30	
63	TIRAS PARA GLICEMIA CAPILAR OLCON PLUS	CX/50	500	
64	TERMOMETRO CLINICO	UND	50	
VALOR DO GRUPO R\$				

GRUPO II- MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA

2.1. COTA PRINCIPAL - Itens com livre participação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL 96 %	UND	200		
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	UND	100		
03	ÁLCOOL IODADO C/100 ML	FRASCOS	200		
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	100.000		
05	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML	UND	4.000		
06	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	10.000		
07	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	3.000		
08	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	2.000		
09	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND	7.000		
10	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	1.500		
11	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	5.000		
12	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	2.000		
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	600		
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCOS	150		
15	CAPTAPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	200.000		
16	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	5.000		
17	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	500		
18	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	800		
19	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASO CONSTRICTOR	UND	200		
20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) GEL	UND	100		
21	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	8.000		
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	UND	3.000		
23	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	60.000		
24	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UND	80.000		
25	CLORIDRATO DE METOCLOPLAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	5.000		
26	CLORIDRATO DE METOCLOPLAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	1.000		
27	CLORIDRATO DE METOCLOPLAMIDA 5 MG / ML INJETÁVEL	UND	800		
28	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	UND	80.000		
29	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UND	20.000		
30	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE	FRASCOS	200		
31	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	4.000		
32	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	UND	1.500		
33	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	8.000		
34	CEFALEXINA 50 MG/ML	UND	1.500		
35	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO	UND	2.000		
36	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.000		
37	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300		
38	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	5.000		
39	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	8.000		
40	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	10.000		
41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	4.000		
42	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	30.000		
43	DIPIRONA SÓDICA GOTAS	FRASCOS	10.000		
44	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	300		
45	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	2.000		
46	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UND	80		
47	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA BÁSICO	UND	6.000		
48	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	8.000		
49	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	800		
50	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL BÁSICO	FRASCOS	500		
51	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	80		
52	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	2.000		
53	DEGEMANTE DE USO HOSPITALAR C/ HIPOCLORITO DE	FRASCOS	24		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



	SODIO, DESIFENTANTE INSTRUMENTAL GALÃO C/5 L				
54	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	200.000		
55	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6.000		
56	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	UND	3.000		
57	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UND	2.000		
58	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	500		
59	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	150		
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	100.000		
61	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	UND	100.000		
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	5.000		
63	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO BÁSICO	UND	3.000		
64	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	6.000		
65	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	15.000		
66	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	3.000		
67	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCOS	1.000		
68	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	UND	200.000		
69	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FRASCOS	4.000		
70	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	UND	2.000		
71	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	6.000		
72	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME	UND	5.000		
73	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	50.000		
74	NIFEDIPINO 5 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	30.000		

2.2. COTA RESERVADA - Itens com participação reservada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	3.000		
76	OMEPRAZOL 10 MG CÁPSULA	UND	8.000		
77	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UND	8.000		
78	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	20.000		
79	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	15.000		
80	POVIDINE TÓPICO	UND	60		
81	POVIDINE DEGERMANTE	UND	60		
82	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	6.000		
83	SINAVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	60.000		
84	SINAVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	40.000		
85	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML	CX/48	150		
86	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML	CX/24	300		
87	SORO GLICOSADO 250 ML	CX/24	100		
88	SORO GLICOSADO 500 ML	CX/24	250		
89	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	CX/24	500		
90	SORO RINGER COLACTADO 500 ML	CX/24	80		
91	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	3.000		
92	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UND	4.000		
93	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UND	5.000		
94	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML(EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FRASCOS	800		
95	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO	UND	500		
VALOR DO GRUPO R\$					

GRUPO III - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA

3.1. COTA PRINCIPAL - Itens com livre participação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ASCORBICO 100MG SOL. INJETÁVEL 5 ML (VITAMINA C)	FRASCOS	3.000		
02	ÁCIDO ASCORBICO 200MG SOL. ORAL 30ML	FRASCOS	4.000		
03	ACIDOTRANEXAMICO 50MG/ML	UND	500		
04	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP.ORAL 60ML	FRASCOS	4.000		
05	AMPICILINA 500MG	UND	10.000		
06	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	UND	500		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



07	AMICACINA INJETÁVEL 100MG/2ML	UND	100		
08	AMICACINA INJETÁVEL 250MG/2ML	UND	150		
09	CIMETIDINA 150MG/ML SOL	UND	3.000		
10	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	200.000		
11	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	350.000		
12	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 GR	UND	4.000		
13	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOL. INJETAVEL 2 ML	UND	2.000		
14	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 GR	UND	4.000		
15	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOL. INJETAVEL 2 ML	UND	2.000		
16	CLORIDRATO DE AMBROXOL LIQUIDO ADULTO	FRASCOS	10.000		
17	CLORIDRATO DE AMBROXOL LIQUIDO PEDIATRICO	FRASCOS	10.000		
18	CLORETO DE SÓDIO 10% SOL. INJETAVEL	UND	250		
19	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJETAVEL	UND	200		
20	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	UND	10.000		
21	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOL. INJETAVEL	UND	4.000		
22	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	UND	25.000		
23	DEXAMETOZANA 0,1% CREME	UND	8.000		
24	DEXAMETOZANA 4 MG/ML SOL. INJETAVEL, 2,5 ML	UND	3.000		
25	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COPRIMIDO	UND	10.000		
26	HIDROCORTIZONA 1% CREME	UND	1.000		
VALOR DO GRUPO R\$					

3.2. COTA RESERVADA - Itens com participação reservada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	MEBENDAZOL 100MG/ML COMPRIMIDO	UND	8.000		
28	MEBENDAZOL 20MG/ML SOL. ORAL	FRASCOS	8.000		
29	METRONIDAZOL + NISTATINA (500MG/5G + 100.000UI/5G) CREME VAGINAL 50G	UND	5.000		
30	POMADA DERMATOLÓGICA DE NITROFURAL 2MG/G	UND	100		
31	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG/5 + 250UI/G) POMADA 10G	UND	5.000		
32	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	UND	1.000		
33	POLIVITAMINICO (ÁCIDO ASCORBICO, ACIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, AC. NICOTINICO OU DEREVIDOS PIRIDOZINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, VIT. VITAMINA	FRASCOS	3.000		
34	PASTA D'ÁGUA (FN)	UND	300		
35	SABULTAMOL 2MG/5ML XPE 120ML	UND	5.000		
36	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRASCOS	10.000		
VALOR DO GRUPO R\$					

4 - PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5 -

DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1 - Fornecer os medicamentos ou produtos rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, **no prazo de 10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da requisição expedida pelo Farmacêutico da SEMSA/FMS, onde indicará o quantitativo, especificações técnicas e local de entrega.

5.2 - Apresentar caso necessário e quando solicitado ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.3 - Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado, devolverá o produto acompanhado da Nota Fiscal para as devidas correções.

5.4 - Durante o recebimento provisório, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) medicamento(s) ou matérias que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



5.5. Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, e os custos provenientes da troca correrá por conta da contratada.

5.6. O(s) medicamento(s) e produtos deverão ser entregues com prazo de **validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**

5.7. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA/FMS, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA/FMS, caso fortuito ou força maior;

5.8 - O(s) medicamento(s) ou produto(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

5.9 - Os medicamentos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

5.10 - Será considerado recusa formal da contratada a **não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante e pelo descumprimento estará passível de sanções administrativas.**

5.11 - A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

5.12 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6. - CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

6.1. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos e materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

6.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos medicamentos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;

6.3. Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

6.4. Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela Secretaria/Fundo Municipal, sem ônus para a CONTRATANTE;

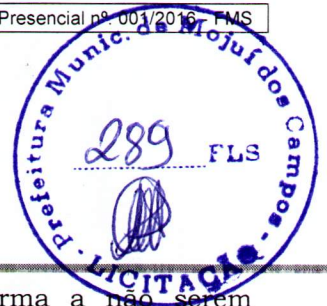
6.5. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



6.8. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.9. Entregar os produtos, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6.10. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato a ser firmado;

6.11. Entregar os produtos no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7 - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido os medicamentos, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

7.2. Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o Núcleo de Finanças da SEMSA/FMS deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

7.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

7.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Termo de Referência.

7.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (natureza tributária e não-tributária);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;

f) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



8.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

No exercício 2016: 0404 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.

10.301.0004.2047 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde de Mojuí dos Campos.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10.301.0004.2049 – Manutenção do Programa de Suporte Farmacológico.

3.3.90.32.00 – Material de Consumo.

No exercício 2017: na dotação corresponde a despesa, conforme orçamento aprovado.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A responsabilidade pela condução do certame será do Secretária/Fundo Municipal de Saúde.


ADELIANE SILVA FROTA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun.005/2013



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01

**ANEXO II****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador(a) da Cédula de Identidade nº.
e CPF nº.
....., a participar da licitação
instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde, na modalidade de Pregão, sob o
n.º xxx/2016-FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº
....., bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2016.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES
(acompanhado da procuração, se for o caso)**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de
CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.3 do Edital do Pregão
Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob as penas da
Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006 alterações posteriores.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01

**ANEXO IV****CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data: ____/____/2016.

Edital do Pregão nº: ____/2016 – FMS.

A

Pregoeira e equipe de apoio do FMS.

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para o fornecimento medicamentos/materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº ____/2016-FMS.

OBS: A Descrição dos Materiais deverá ser apresentada, INCLUSIVE A MARCA, atendendo o anexo I deste edital, pois as propostas de preços serão classificadas após análise da Descrição Completa e sua aceitação pela Pregoeira e equipe de apoio.

GRUPO:						
COTA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
01						
02						
03						
04						
VALOR DA PROPOSTA						

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO): _____

CONTA CORRENTE: _____

BANCO: _____, AGÊNCIA: _____

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



c) Garantimos que os medicamentos/materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos medicamentos/materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2016 - FMS

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa ____ (nome da empresa/CNPJ) ____, sito a ____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital ____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de ____ de 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____,
situada à _____, por meio de seu representante legal
ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o
produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº.
_____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito,
ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o
produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo
produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que
aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da
execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as conseqüências legais,
inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2016 - FMS.

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º xxx/2016-FMS**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Local, ____ de _____ de 2016.

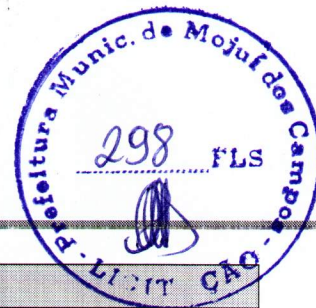
Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs(1): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

OBS(2): ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES
(apresentar no momento do credenciamento)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2016 - FMS

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01

**ANEXO IX****MINUTA - CONTRATO Nº. __/2016 - FMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. __/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito publico, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ Nº. 17.738.256/0001-01, sediada na Rua Dep. José Macedo, s/n - bairro Centro, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde Sra. _____, brasileira, casada, portadora do RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada.

CONTRATADO: A **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, endereço comercial a Rua _____, nº _____, CEP: _____, cidade _____ neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado(a), Portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado do _____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição _____, discriminados de acordo com o **Pregão Presencial Nº ____/2016**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		UND.				
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento receptor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. O Fundo Municipal de Saúde-FMS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

2.4. O pagamento realizado pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA III - Da Vigência e prazo de entrega

3.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com a indicação do produto e quantitativo a serem fornecidos.

3.2 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO: Na entrega dos medicamentos/materiais licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial.

3.3 - Medicamentos que não se apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 - A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade seja inferior a 12 meses da data de fabricação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



3.5 - PRAZO DE ENTREGA: Os medicamentos serão adquiridos parceladamente, devendo ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde .

3.6 - LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos deverão ser entregues nos endereços constantes nas Ordens de Fornecimento.

4 - REGRAS ACERCA DO FORNECIMENTO:

4.1 - Fornecer os medicamentos rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA e de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

4.2 - Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 - Apresentar caso necessário e quando solicitado, ao setor requisitante, Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.6 - Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/medicamentos para as devidas correções.

4.7 - Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) medicamento(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.

4.8 - Substituir, **no prazo máximo de 05(cinco) dias** a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, com os custos provenientes da troca correrá por conta da contratada.

4.9 - O(s) medicamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não **inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

4.10 - Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA/FMS, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA/FMS, caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



4.11 - O(s) medicamento(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

4.12 - Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

4.13 - Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

4.14 - A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

4.15 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores

4.16 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas no Edital e na proposta apresentada, inclusive as relativas aos registros cadastrais e regularidade fiscal, trabalhista, junto ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:_____.

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.1.2. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto ora contratado, através do Fundo Municipal de Saúde, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.2.1. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



assinando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.2.2. Entregar os medicamentos/materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.2.6. Entregar os produtos no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

6.2.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos medicamentos/materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A contratação será fiscalizada pelo servidor _____, matrícula nº _____, devidamente designado pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA X - Norma Aplicada

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. ____/2016-FMS.

CLÁUSULA XI - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO